PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13310-000 - TEL.: (11) 4528-4226 - FAX: (11) 4528-4599
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

LEI MUNICIPAL nº 1.502,

de 26 de Junho de 2.001.

"Dá nova redação a dispositivos da Lei Municipal nº 1.402, de 28 de Maio de 1.998, e dá outras providências".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, aprovou, e ele Sanciona e Promulga a presente Lei:

Artigo 1º - O parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.402, de 28 de Maio de 1.998, passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º - O convênio terá início a partir do mês de Maio de 1.998, vigorando até 31 de Dezembro de 2.003, ficando desde já autorizadas renovações do mesmo, desde que justificadas".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de promulgação da Lei Municipal nº 1.402, de 28 de Maio de 1.998.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, aos Vinte e Seis dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Um.

JOSÉ LEONEL SANTI.
Prefeito Municipal de Cabreúva/SP.

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos Vinte e Seis dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Um.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO.
Chefe de Divisão II.